



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA

*Dispõe sobre revogação do Processo de Contratação Direta nº 67/2024 – DISPENSA nº 17/2024, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AEREA** para atendimento as necessidades do Gabinete do Prefeito.*

CONSIDERANDO a deflagração de Processo de Contratação Direta na modalidade Dispensa nº 067/2024, sequencial nº17/2024, objetivando a *aquisição de passagem aérea par atendimento as necessidades do Gabinete do Prefeito.*

CONSIDERANDO QUE o Processo de Contratação Direta na modalidade Dispensa nº 067/2024, sequencial nº17/2024 foi devidamente aprovado pela autoridade gestora, e autorizada a sua publicação / divulgação do aviso de abertura, realizada no dia 01 de abril de 2024, designando a data de encerramento prevista para o dia 05 de abril de 2024.

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios de sua responsabilidade podendo anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021 que dispõe sobre o saneamento do processo de licitação e determina, no caso de revogação de determinado ato tornar sem efeito o ato e os subsequentes a ele.

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de revogar o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado da Súmula 346 473, segundo a qual:

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

CONSIDERANDO que o processo de Contratação Direta nº 067/2024, Dispensa Eletrônica nº 017/2024, não atendeu aos horários de voos estabelecidos no edital na data programada e a mudança de última hora prejudicaria a programação da agenda pública no Município, uma vez que os horários de deslocamento para o aeroporto na capital mineira prejudicaria os compromissos agendados no Município.

CONSIDERANDO a decisão favorável do presidente do Senado, quanto ao objetivo da viagem, qual seja a manutenção da desoneração previdenciária para as pequenas e médias prefeituras, tornando dispensável a ida ao evento principal;

CONSIDERANDO que a presença do Prefeito e Secretários no Município na semana do dia 08/04/2024 a 11/04/2024 tornou-se imprescindível para pautas que surgiram repentinamente.

RESOLVE:

Art. 1º - Diante de tudo exposto, a Administração Municipal entendeu por bem **REVOGAR** o Processo de Contratação Direta nº 067/2024 - Dispensa Eletrônica nº 017/2024.

Art. 2º - Fica declarada a **REVOGAÇÃO** do Processo de Contratação Direta nº 067/2024 - Dispensa Eletrônica nº 017/2024, com fundamento na Súmula nº 473 do STF e do artigo 71, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

Piracema/MG, 08 de abril de 2024.

DE ACORDO:

WESLEY DINIZ
Prefeito Municipal de Piracema MG